ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6°, XX c/c art. 18, §§ 1° e 2°

Informações Básicas:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Saúde

Contatos:

E-mail: saude@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: 49 3348-1252 Responsável: Julse Daniel

I- OBJETO:

O objeto do presente termo de referência é a abertura de licitação para registros de preços para futura contratação de empresa/pessoa jurídica ou pessoa física especializada para desenvolvimento de atividades voltadas as PICS (práticas integradas e complementares do SUS), sendo especificamente sessões de massoterapia, para atendimento dos usuários do fundo municipal de saúde do município de União do Oeste/SC.

II- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

As práticas integrativas e complementares em saúde (pics) são recursos terapêuticos que buscam a prevenção de doenças e a recuperação da saúde, com ênfase na escuta acolhedora, no desenvolvimento do vínculo terapêutico e na integração do ser humano com o meio ambiente e a sociedade foram institucionalizadas por meio da política nacional de práticas integrativas e complementares no sus (pnpic). são elas: medicina tradicional chinesa/acupuntura, medicina antroposófica, homeopatia, plantas medicinais e fitoterapia, termalismo social/crenoterapia, arteterapia, ayurveda, biodança, dança circular, meditação, musicoterapia, naturopatia, osteopatia, quiropraxia, reflexoterapia, reiki, shantala, terapia comunitária integrativa, yoga, apiterapia, aromaterapia, bioenergética, constelação familiar, cromoterapia, geoterapia, hipnoterapia, imposição de mãos, massoterapia, ozonioterapia e terapia de florais.

(...)estas importantes práticas são transversais em suas ações no sus e podem estar presentes em todos

os pontos da rede de atenção à saúde, prioritariamente na atenção primária com grande potencial de atuação. uma das abordagens desse campo são a visão ampliada do processo saúde/doença e da promoção global do cuidado humano, especialmente do autocuidado. as indicações são embasadas no indivíduo como um todo, considerando-o em seus vários aspectos: físico, psíquico, emocional e social. (...)entre as principais diretrizes da pnpic está o aumento da resolutividade dos serviços de saúde, que ocorre a partir da integração — ao modelo convencional de cuidado — de racionalidades com olhar e atuação mais ampliados, agindo de forma integrada e/ou complementar no diagnóstico, na avaliação e no cuidado.

(...)a pnpic não possui financiamento específico, assim, no que diz respeito aos recursos destinados às práticas, integram o financiamento da atenção primária à saúde (aps) de cada município, por meio do programa previne brasil, e cabe ao gestor local aplicar de acordo com as suas prioridades.

Dentro desta política de saúde o município de União do Oeste/SC, através da secretaria municipal de saúde manifesta interesse de adesão a essas práticas, descritas como a Massoterapia.

Massoterapia é uma técnica que utiliza a manipulação dos tecidos moles do corpo, incluindo músculos, tendões e ligamentos, para melhorar a saúde física e mental. Originária de práticas milenares, ela se adaptou ao longo dos séculos, incorporando conhecimentos modernos sobre anatomia e fisiologia.

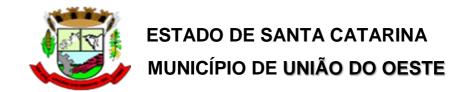
A massoterapia pode ser aplicada de diversas formas, atendendo a necessidades específicas. Seja para relaxamento, alívio de tensões musculares, melhoria da circulação sanguínea ou até como parte de tratamentos para condições específicas, sua versatilidade é uma de suas grandes forças.

O objetivo da massoterapia, mais do que qualquer coisa, é proporcionar sensação de bem-estar por meio do massageamento de tecidos moles do corpo e por alguns movimentos específicos nas articulações.

Além de promover o bem-estar e relaxar regiões tensas do corpo, a massoterapia pode ser usada como tratamento complementar para uma série de problemas de saúde, desde que sempre aliada aos métodos terapêuticos tradicionais.

Os benefícios da massoterapia são os seguintes:

- Ajuda a combater a sensação de estresse;
- Alivia tensões e reduz a ansiedade:
- Alivia dores musculares;
- Estimula a circulação sanguínea;
- Melhora a pressão arterial;



- Contribui para eliminar toxinas e resíduos metabólicos do organismo;
- Diminui a <u>insônia</u> e melhora a qualidade do sono;
- Fortalece o sistema imunológico.

No geral, é uma excelente opção para pacientes com dores crônicas, principalmente as que acometem as articulações, como artrite, fibromialgia, entre outras.

Mais do que simples massagem, a massoterapia é uma ferramenta poderosa para manutenção da saúde e promoção do bem-estar.

III- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

O Município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

IV- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa licitante deverá prestar os serviços sempre que solicitados pelo responsável da Secretaria, o qual não poderá outorgar a demanda para terceiros, em qualquer hipótese.

A empresa deverá arcar com todas as despesas necessárias para a correta prestação dos serviços, como por exemplo, custos com pessoal, alimentação, manutenções e demais materiais que se fizerem necessários para a execução do mesmo.

A empresa deverá seguir todas as normas de segurança necessárias e obrigatórias para a prestação dos serviços em questão, Não será permitida a subcontratação do objeto em questão.

V- A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTES DECLARAÇÕES/DOCUMENTAÇÕES:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da última eleição e posse de seus administradores. No ato constitutivo deverão estar contemplada, dentre os

objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação. (o mesmo fica dispensado caso tenha sido apresentado para o credenciamento).

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

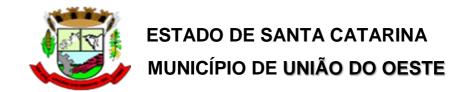
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular perante a Fazenda Nacional, expedida exclusivamente pelas unidades da Receita Federal do Brasil (RFB), com apresentação de certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (recuperação judicial), expedida pelo Distribuidor da sede Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes;

Declarações e outros:

- a) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos.
- b) Declaração de que não emprega trabalhadores em horário noturno, perigoso ou insalubre com menos de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



c) Indicação do Profissional que irá executar os serviços, bem como comprovação de vínculo empregatício com a empresa licitante. Vínculo empregatício: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Contrato de Prestação de Serviços, ou Contrato Social da licitante em que conste o profissional indicado como sócio.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de curso de massagem relaxante em nome do profissional que irá ministrar as aulas com no mínimo 120 horas.
- b) Certificado de curso de drenagem linfática em nome do profissional que irá ministrar as aulas, com no mínimo 140 horas.

Para a comprovação da habilitação será verificada a existência de registro impeditivo de contratação da(s) empresas declarada(s) vencedora(s), no seguinte cadastro:

A habilitação dos licitantes, fica condicionada ainda, a consulta efetuada pela Administração Pública Municipal no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ressaltando que em caso de ter sido declarada inidônea em outros entes públicos, referida empresa não estará habilitada para participar da licitação (art. 23, Lei Anticorrupção).

DA HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

A Pessoa Física licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da cédula de identidade (RG) e da inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
- b) Cópia do comprovante de residência;
- c) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular perante a Fazenda Nacional, expedida exclusivamente pelas unidades da Receita Federal do Brasil (RFB), com apresentação de certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- g) Indicação do Profissional que irá executar os serviços por meio de declaração;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de curso de massagem relaxante em nome do profissional que irá ministrar as aulas com no mínimo 120 horas.
- b) Certificado de curso de drenagem linfática em nome do profissional que irá ministrar as aulas, com no mínimo 140 horas.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados pela licitante vencedora mediante autorização da Secretaria Municipal solicitante, na unidade de saúde.

Os atendimentos serão individuais de no mínimo 60 minutos cada.

A licitante deverá sempre ser entregue juntamente Nota Fiscal, um relatório, descrevendo os atendimentos realizados.

A licitante vencedora deverá fornecer os materiais necessários para a correta prestação dos serviços.

VI- LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda:

- 1) O município realizar a contratação dos serviços sendo, contratação por atendimento;
- 2) O municipio realizar a contratação dos serviços sendo contratada carga horária;

3) Criar um cargo para contratção de um profissional especializado;

MELHOR SOLUÇÃO: fazendo a análise das possíveis alternativas elencadas anteriormente, foi definido que a melhor solução, tanto técnica quanto econômica, é a alternativo número 1, uma vez, que será feito pagamento individual, gerando uma econômia ao Município, do que por carga horária.

Haja vista, que para a contratação de um profissional especializado, depende de um projeto de lei que é demorado e, além disso, o custo será muito maior ao município, o qual tera que pagar todos os impostos, inclusive férias, déciso e demais encargos trabalhsitas.

VII- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quantidades
01	UND	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SESSÕES DE MASSOTERAPIA NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES (PICs), NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.	480

As quantidades foram definidas tendo em vista a prestação de serviços para um ano.

VIII- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Foi realizada pesquisa com três prestadores do referido serviço e em contratações similares de outros entes públicos, tendo em vista, que não foram localizados no banco de preços especificamente os

serviços de massoterapia.

Dessa maneira, foi possível chegar ao preço médio para cada um dos itens.

Item	Especificação	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	Fornecedor 01	480	R\$ 70,00	R\$ 33.600,00
02	Fornecedor 02	480	R\$ 84,00	R\$ 40.320,00
03	Fornecedor 03	480	R\$ 70,00	R\$ 33.600,00
04	Contratações Similares de Outros Entes Públicos	480	R\$ 36,67	R\$ 17.601,60
	Valor médio	480	R\$ 65,16	R\$ 31.276,80

Desta maneira, levando em consideração as quantidades máximas a serem adquiridas durante o período de vigência da contratação, estima-se um **gasto máximo** no valor de R\$ 31.276,80 (trinta e um mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Nota-se que este valor leva em conta a aquisição da totalidade dos serviços constantes neste estudo, utilizando o valor médio das cotações levantadas para o serviço, para chegar a este montante.

IX- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A licitação pública é um processo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

Por fim, a execução do objeto será realizada de forma unitária, ou seja por atendeimento, no qual visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade.

Tendo em vista ser apenas um item, mesmo assim favorece a competitividade, fazendo com que se torne possível a administração pública obter valores mais vantajosos em suas contratações.

X- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe no momento contratações correlatas e interdependentes.

XI- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

No presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

XII- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Através da contratação de empresa especializada/ pessoa física na prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, espera-se que haja um maior numero de atendimento de pessoas seja na forma de atendimento indivual ou em grupos.

XIII- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Será previsto no edital e no contrato o servidor que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na prestação de serviços.

XIV- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não tem nenhum impacto ambiental.

XV- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela contratação através de processo licitatório, modalidade de Registro de Preços, durante o prazo de 12 (Doze) meses.

União do Oeste, 17 de maio de 2024.

Julse Daniel Secretária de Saúde